



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 708/2017

em 10 de julho de 2017

ASSUNTO:- Ref/ Requerimento nº 264/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em complemento a resposta do Requerimento nº 264/2017, encaminhada a esse Poder Legislativo através do Ofício nº 697/2017 de 5 de julho de 2017, anexamos cópia do Ofício Especial de 06 de julho de 2017 da Diretora de Assuntos Administrativos / Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
VALDEMIR FREDERICO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI





Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ - 46.151.718/0001 - 80

Secretaria de Negócios Jurídicos

Rua Santos Dumont nº 194 – Centro – Birigui/SP – (18) 3642-2504

Birigui, 06 de julho de 2.017.

Ofício Especial

Em resposta ao Requerimento 264/2017 Câmara Municipal de Birigui

Em resposta ao requerimento 264/2017 enviado pela Câmara Municipal de Birigui, encaminhamos a relação de contratos arquivados nesta Secretaria de Negócios Jurídicos, bem como as cópias solicitadas.

CONTRATOS:

- Adriane Zildinete Limonta – Convênio Mais Médicos – C/6.816/2014;
- Ana Maria Scatolin Boscardin – Cartório Eleitoral – C/7.579/2016;
- Antonio Barvara Junior – UBS 8 – C/7.622/2016;
- Antonio Carlos Codognatto – UBS 5 – C/7.703-A/2017;
- Ayres Escanhoela – CRAS Portal da Pérola II – C/7.443/2016;
- Claudenir Antonio Detini e Wagner Aécio Poli – UBS 7 – C/6.883/2014;
- Dario Pedro Miguel – SENAC – C/7.7365/2017;
- Dario Pedro Miguel – SESC – C/5.740/2013;
- Fernando Antonio Fatori – CRAS Daria Brambilla do Nascimento – C/7.556/2016;
- Fernando Tolomei Lopes, Marcelo Tolomei Lopes, Vivian Tolomei Lopes e Miguel Ruiz Lopes – Secretaria de Administração/Departamento de Materiais – C/7.377/2016;
- Francisca Ivanilde e Silva – CEREM – C/7.788/2017;
- Ivanir Zanela Pederiva – 2º Distrito Policial – C/7.744/2017;
- João Donizete Possani – Residência Inclusiva – C/7.624/2016;
- Luis Cavassana Rodrigues – Casa de Jales – C/7.713/2017;
- Paulo Sérgio Mantovani, Eliana Mantovani de Oliveira e Mara Mantovani – Casa de Barretos – C/7.435/2016;
- Maria Neiro Fatori – Residência do 1º Sargento do TG 02 008 – C/7.673/2017;
- Ricardo Alberto Lima Lais e Bibiana Silvia da Mata Lais – Convênio Mais Médicos – C/6.815/2014;
- Ricardo Antonio Rahal – Convênio Mais Médicos – C/6.818/2014;



Prefeitura Municipal de Birigüi
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ - 46.151.718/0001 - 80
Secretaria de Negócios Jurídicos
Rua Santos Dumont nº 194 – Centro – Birigui/SP – (18) 3642-2504

- Wlamir Pontes e Rogéria Azevedo Souza Pontes – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentado – C/7.542/2016;
- Silvio Roberto Gregolis e Luciene de Castro Gregolis – Convênio Mais Médicos – C/6.817/2014;
- Therezinha Passarelli Ibanhez – Centro de Atendimento Especial – C/7.177/2015;
- Warujan Detardian – Convênio Mais Médicos – C/6.814/2014;
- Agropecuária Centro Sul LTDA – Secretaria de Industria, Comércio e Agronegócios/Posto SEBRAE/ Banco do Povo – C/6.907/2014;
- Arizona Locações de Imóveis LTDA – Biblioteca Pública Municipal – C/7.541/2016;
- Vivax Empreendimentos Imobiliários LTDA – Centro de Especialidades Odontológicas CEO – C/7.600/2016.

Sem mais para o momento, enviamos nossos préstimos de elevada estima e consideração.

CORACI LACERDA E SILVA LOUREIRO
Diretora de Assuntos Administrativos
OAB/SP 379.749



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 6.816/2014 de Locação
de Imóvel que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI e ADRIANE ZILDINETE LIMONTA, REPRESENTADO POR
LÍDER BIRIGUI IMÓVEIS LTDA.
CONVÊNIO MAIS MÉDICOS.

15

Contrato nº 7.771/2017

FICHA	612
FONTE/COD. APL.	01.310.00
FORNECEDOR	1513
EVENTO	€ 80.025
FONTE CONTÁBIL	32

Por este instrumento de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada por seu Prefeito, o SR. CRISTIANO SALMEIRÃO, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, residente e domiciliado na Rua Valadolid, nº 281 – Residencial Ibisa, doravante denominada simplesmente “LOCATÁRIA” e, de outro lado ADRIANE ZILDINETE LIMONTA, brasileira, divorciada, professora, portadora do RG nº. 20.577.682-6-SSP/SP e CPF nº 119.991.188-71, residente e domiciliado à Rua Nove de Julho nº 2920, nesta cidade, neste ato representada por LIDER BIRIGUI IMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 03.921.090/0001-41, empresa estabelecida na Rua Ribeiro de Barros nº 246, nesta cidade, doravante denominado simplesmente “LOCADOR”, tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

- Considerando que imóvel foi desocupado pelos Médicos Cubanos no mês maio, conforme Convênio Mais Médicos.
- Considerando que a Secretaria de Obras nos enviou o Laudo Vistoria Técnica em 05/06/2017, informando que levará 30 (trinta) dias para reformar cada apartamento sendo que são 06 imóveis, estamos aditando referido contrato pelo período de 180 (cento e oitenta) dias podendo ser rescindido assim que termine a reforma.

CLÁUSULA PRIMEIRA

o Locador é legítimo e proprietário do imóvel localizado na Avenida João Cernack nº 1400, aptº 14 , bloco VI, nesta cidade de Birigui-SP., matriculado no CRI sob nº 25.085, que neste ato loca o referido imóvel para a LOCATÁRIA, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 05/05/2017 e término em 31/10/2017, podendo ser rescindo a assim que termine a reforma, imóvel este destinado a residência de médicos, do Convênio Mais Médicos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



CLÁUSULA SEGUNDA

O aluguel mensal convencionado é de R\$ 768,50 (setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) por mês, devendo ser pago até o final do mês subsequente ao vencimento do período do aluguel, que será efetuado mediante depósito bancário em favor de LIDER BIRIGUI IMÓVEIS LTDA, conta-corrente n.º 003821-0, do Banco nº 237 – Banco Bradesco, Agência 7345, sendo que o reajuste será feito anualmente de acordo com o IPCA, ou outro que o Município vier adotar.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Valor do Condomínio é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) é variável e, será pago juntamente com o aluguel para o Locador. Deverá ser apresentado recibo para a Secretaria de Finanças-Gerência de Contabilidade, discriminando valor de aluguel e valor de Condomínio.

CLÁUSULA TERCEIRA

Todos os custos deste contrato para esta Contratação correrão por conta da seguinte dotação: nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.36.00 – Ficha nº 417 – Secretaria de Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA

Do término da reforma do imóvel, o Locador será comunicado para proceder vistoria e receber as chaves do imóvel, ocasião que referido dar-se-á por rescindido.

CLÁUSULA QUINTA

Caso o imóvel venha ser desocupado antes do prazo fixado neste aditivo, fica a Locatária desobrigada a efetuar o pagamento da multa rescisória estipulada na cláusula constante do contrato primitivo.

CLÁUSULA SEXTA

Na hipótese de infração por qualquer das partes de seus deveres legais ou contratuais, optando a parte inocente pela rescisão do contrato, esta operar- se- à de pleno direito, sem necessidade de qualquer notificação prévia, seja judicial ou extrajudicial.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Fica eleito o foro da Comarca de Birigui, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e litígios que surgirem neste instrumento.

E, por estarem assim combinados e contratados subscrevem o presente que vai lavrado em 03 (três) vias e, que mutuamente outorgam e aceitam, perante 02 (duas) testemunhas no final assinadas, para que produzam os seus devidos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

DR. CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

ADRIANE ZILDINETE LIMONTA
Locador
LÍDER BIRIGUI IMÓVEIS Ltda.
Administradora

Testemunhas: 1-

2-



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria de Negócios Jurídicos

Rua Santos Dumont, 28 – CEP 16200-095 – Fone: (18) 3643-6132

C/ 7.579 /2016

Sexto Termo Aditivo ao C/6.597/2013 e
6.714/14 do Imóvel que entre si fazem a
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI e a
ANA MARIA SCATOLIN BOSCARDIN.
CARTÓRIO ELEITORAL .

"Convênio de Cooperação que entre si celebram o
Município e a União,por intermédio do Juízo da
25ª Zona Eleitoral."

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal **DR. PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, brasileiro, casado, professor universitário , portador do RG nº3.978.179-3-SSP/SP e do CPF nº362.332.348-91, residente e domiciliado na Rua Anhanguera nº820 , nesta cidade, doravante denominada simplesmente "**LOCATÁRIA**" e, de outro lado **ANA MARIA SCATOLIN BOSCARDIN** , brasileira, solteira ,fisioterapeuta , portador do RG nº33.854.445-8-SSP/SP e CPF nº214.680.118-20, telefone 9-96031482, doravante denominado simplesmente "**LOCADORA**", tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Locadora é legítima proprietária do imóvel localizado na Rua Antonio Simões nº65 , nesta cidade , imóvel este destinado ao funcionamento do Cartório Eleitoral .

CLÁUSULA SEGUNDA

O aluguel mensal convencionado que era de RS3.755,20 (três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) passará ser de R\$4.000,00(quatro mil reais) a pedido da Locadora no requerimento nº20279/16, não obedecendo assim o índice do IPCA de 8,97%, reajuste a menor, pelo prazo de 12(doze) meses a contar de 07/10/2016 e término em 06/10/2017, que deverá ser pago até o final do mês subsequente ao vencimento do período do aluguel, sendo efetuado depósito no Banco 237, Agência 3543-2, conta corrente nº9375-0.

CLÁUSULA TERCEIRA

Caso o imóvel venha ser desocupado antes do prazo contratual, fica a LOCATÁRIA desobrigada ao pagamento de qualquer multa ou indenização.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria de Negócios Jurídicos

Rua Santos Dumont, 28 – CEP 16200-095 – Fone: (18) 3643-6132

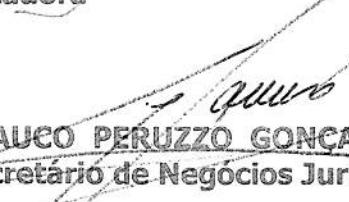
Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato primitivo nº6.597/2013, permanecendo o mesmo prazo de vigência.

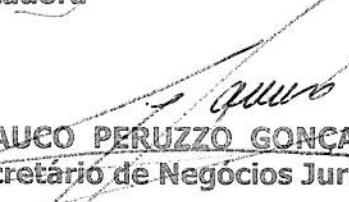
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em quatro vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Prefeitura Municipal de Birigui aos sete dias do mês outubro do ano de dois mil e dezesseis .


DR. PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal


ANA MARIA SCATOLIN BOSCARDIN
Locadora


GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos


ROSA MARIA R. CINTRA VILLAÇA-adv^a
OAB/SP.76.568

Testemunhas: 1-

2-



Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo
CNPJ n.º 46.151.718/0001- 80

C/ 7.622/2.016

“ Nono Termo Aditivo ao C/4.730/08 que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGÜI e ANTONIO BARBARA JUNIOR.
UBS-08.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGÜI**, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, brasileiro, casado, professor Universitário , portador do RG nº3.978.179-3-SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 362.332.348-91, residente e domiciliado na rua Anhanguera nº820 , nesta cidade, doravante denominada simplesmente “**LOCATÁRIA**” e, de outro lado o senhor **ANTONIO BARBARA JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 054.475.858-72, residente e domiciliado na Praça Domingos Lot, n.º 40, Vila Guanabara, nesta cidade, doravante denominado simplesmente “**LOCADOR**”, tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento na cláusula primeira do C/4.730/08, fica o mesmo prorrogado pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 07/12/2016 e término em 06/12/2017, prorrogável por igual período, imóvel este destinado ao funcionamento da UBS-08.

CLÁUSULA SEGUNDA

O aluguel mensal convencionado que era de R\$813,89(oitocentos e treze reais e oitenta e nove centavos) passará ser de R\$877,94 (oitocentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos) devendo ser pago até o último dia do mês do vencimento do aluguel. O reajuste do valor do aluguel será feito anualmente de acordo com o IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Pedro Felício Estrada Bernabé".

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Antônio Barbára Júnior".



Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo
CNPJ n.º 46.151.718/0001- 80

Caso o imóvel venha ser desocupado antes do prazo fixado neste aditivo, fica à Locatária desobrigada a efetuar o pagamento da multa rescisória estipulada na cláusula constante do contrato primitivo.

CLÁUSULA QUARTA

Fica eleito o foro da Comarca de Birigui, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e litígios por ventura fundada neste instrumento.

E, por estarem assim combinados e contratados subscrevem o presente que vai lavrado em 04 (quatro) vias e, que mutuamente outorgam e aceitam, perante 02 (duas) testemunhas no final assinada, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

ANTONIO BARBARA JUNIOR
Locador

CLAUDIO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos

Rosa Maria R. Cintra Villaça- adv^a
OAB/SP.76.568



Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo
CNPJ n.º 46.151.718/0001- 80

C/ 7.703-A/2.017

**Décimo Quinto Termo Aditivo ao C/3.292/2.002 que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI e o Senhor ANTONIO CARLOS CODOGNATTO.
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 05.**

Por este instrumento de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Birigüi, CGC/MF n.º 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor, s/nº, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CRISTIANO SALMEIRÃO, brasileiro, casado, advogado, portador do RG. nº3 23.157.523-3- SSP/SP e do CPF/MF nº 260.016.228-33, residente e domiciliado na Rua Valladolid nº 281**, nesta cidade, doravante denominada simplesmente "Locatária" e de outro lado **ANTONIO CARLOS CODOGNATTO, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG 7.571.955-SSP/SP e CPF n.º 705.126.478-87, com endereço na Travessa Itororó, n.º 220**, nesta cidade, doravante denominado simplesmente "Locador", tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:-

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento na cláusula Primeira do Contrato n.º 4.314/2006, fica o mesmo prorrogado por mais 01 (um) ano, a contar de 01/03/2017 e término em 28/02/2.018, a locação do imóvel situado na Travessa Itororó, n.º 210, nesta cidade, para continuidade do funcionamento da Unidade Básica de Saúde – UBS – 05.

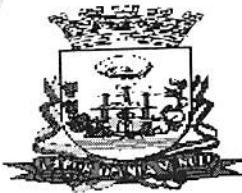
CLÁUSULA SEGUNDA

O aluguel mensal convencionado no valor de R\$1.317,22 (mil trezentos e dezessete reais e vinte e dois centavos) passará ser de R\$1.346,29 (mil trezentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos) reajustável anualmente de acordo com o IPCA, que será pago até o final do mês subsequente ao vencimento do período do aluguel.

CLÁUSULA TERCEIRA

Caso o imóvel venha ser desocupado antes do prazo fixado neste aditivo, fica a Locatária desobrigada a efetuar o pagamento da multa rescisória estipulada na cláusula constante do contrato primitivo.

Bodognatto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato n.º 3.292/2002.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em 04(quatro) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

CRISTIANO SALMEIRÃO
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS CODOGNATTO

LOCADOR

GLAUCO PERUZZO GONÇALVES

Secretário de Negócios Jurídicos

CORACI LACERDA E SILVA

Diretora de Assuntos Administrativos

OAB/SP nº 379.749

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria de Negócios Jurídicos

Rua Santos Dumont, 28 – CEP 16200-095 – Fone: (18) 3643-6132

C/ 7.443 /2016

Quarto Termo Aditivo ao C/6.111/2012, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI e AYRES ESCANHOELA .
CRAS-Centro de Referência de Assistência Social- Portal da Pérola II.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal DR.PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ, brasileiro, casado, professor universitário , portador do RG.nº3.978.179-3-SSP/SP e do CPF.nº363.332.348-91, residente e domiciliado na Rua Anhanguera nº820 , nesta cidade, doravante denominada simplesmente "LOCATÁRIA" e, de outro lado AYRES ESCANHOELA, brasileiro, casado, portador do RG n.º6.759.531—SSP/SP, CPF nº704.920.938-49, telefone 3643-3535, com endereço na Rua Wilson Troncoso nº255,Bairro Toselar nesta cidade ,doravante denominado simplesmente "LOCADOR", tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento na cláusula primeira do Contrato nº6.111/2012, fica o mesmo prorrogado pelo prazo de 12 (doze meses), a contar de 11/06/2016 e término em 10/06/2017 , imóvel este destinado a continuidade do funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS .

CLÁUSULA SEGUNDA

O aluguel mensal convencionado que era de R\$1.842,60(mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos) passará ser de R\$1.964,00 (mil novecentos e sessenta e quatro reais) devendo ser pago mensalmente até o final do mês subsequente ao vencimento do período do aluguel , que será efetuado mediante depósito bancário em favor do LOCADOR ,Caixa Econômica Federal , conta corrente n.º01.300.108.885-1, Agência 0574, sendo que o reajuste será feito anualmente de acordo com o IPCA, ou outro que o Município vier adotar.

CLÁUSULA TERCEIRA

Caso o imóvel venha ser desocupado antes do prazo fixado neste aditivo, fica a LOCATÁRIA desobrigada a efetuar o pagamento da multa rescisória estipulada na cláusula constante do contrato primitivo; ficando ratificadas as demais cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria de Negócios Jurídicos

Rua Santos Dumont, 28 – CEP 16200-095 – Fone: (18) 3643-6132

Fica eleito o foro da Comarca de Birigui, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e litígios por ventura fundadas neste instrumento.

E, por estarem assim combinados e contratados subscrevem o presente que vai lavrado em 04 (quatro) vias e, que mutuamente outorgam e aceitam, perante 02 (duas) testemunhas no final assinadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezesseis

DR. PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

AYRES SCANHOELA
Proprietário- Locador

JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN
Procuradora

ROSA MARIA R. CINTRA VILLAÇA-adv^a
OAB/SP.76.568

Testemunhas: 1-

2-



Prefeitura Municipal
de Birigui

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

FICHA	462
FONTE/COD. APL.	01.31000
FORNECEDOR	15.349
EVENTO	081.025
FONTE CONTÁBIL	32

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 6.883/2.014 de Locação de Imóvel que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI e WAGNER AECIO POLI E CLAUDEMIR ANTONIO DETINI, REPRESENTADO POR CEDRO IMÓVEIS LTDA.

UBS- 7

Contrato nº 7.501 /2016

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal DR. PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ, brasileiro, casado, professor universitário, portador do RG nº 3.978.179-3-SSP/SP e do CPF nº 362.332.348-91, residente e domiciliado na Rua Anhanguera nº 820, nesta cidade, doravante denominada simplesmente “LOCATÁRIA” e, de outro lado WAGNER AECIO POLI, brasileiro, separado, industrial, portador do RG nº 15.575.410-5-SSP/SP e CPF nº 066.447.508/69, residente e domiciliado nesta cidade e, CLAUDEMIR ANTONIO DETINI, brasileiro, casado, industrial, portador do RG nº 18.677.523-X SSP/SP e CPF nº 031.021.708-38, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato representados por CEDRO IMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 04.588.408/0001-21, empresa estabelecida na Rua Francisco Galindo de Castro nº 679, nesta cidade nº 246, doravante denominado simplesmente “LOCADORES”, tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

I Os Locadores são legítimos e proprietários do imóvel localizado na Rua Lucas Petrilli nº 328, Parque São Vicente, nesta cidade de Birigui/SP., matriculado no CRI sob nº 24.611, que neste ato loca o referido imóvel para a LOCATÁRIA, pelo prazo de 12 (doze meses) a contar de 07/08/2016 e término em 06/08/2017, imóvel este destinado a instalação e funcionamento da UBS-7

CLÁUSULA SEGUNDA

I O aluguel mensal convencionado que era de R\$3.266,70 (três mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta centavos) passará a ser de R\$ 3.555,48 (três mil quinhentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), por mês, devendo ser pago até o final do mês subsequente ao vencimento do período do aluguel, que será efetuado mediante depósito bancário de 50% do valor, em favor de Wagner Aecio Poli, Banco Bradesco, Agência nº 3517-3, Conta Corrente nº 61.332-0, e os outros 50% em favor de Claudenir Antonio Detini, Banco Bradesco, Agência nº 3517-3, Conta corrente nº 736-6, sendo que o reajuste será feito anualmente de acordo com o IPCA, ou outro que o Município vier adotar.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todos os custos deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: nº 02.10.01 -10.302.0043.2.107/3.3.90.36.15 – Ficha nº 498 – Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA

Caso o imóvel venha ser desocupado antes do prazo fixado neste aditivo, fica a Locatária desobrigada a efetuar o pagamento da multa rescisória estipulada na cláusula constante do contrato primitivo.

CLÁUSULA QUARTA

Fica eleito o foro da Comarca de Birigui, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e litígios que surgirem neste instrumento.

E, por estarem assim combinados e contratados subscrevem o presente que vai lavrado em 03 (três) vias e, que mutuamente outorgam e aceitam, perante 02 (duas) testemunhas no final- assinadas, para que produzam os seus devidos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

DR. PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

WAGNER AECIO POLI
Locador

CLAUDENIR ANTONIO DENTINI
Locador

CEDRO IMÓVEIS LTDA
Administradora

ANDRÉA BENVENUTA ANTÔNIO
Secretaria Municipal de Saúde

Testemunhas:

1- 
6.401.541-5

2- 
36.342.447-8



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA: WAGNER AECIO POLI E CLAUDENIR ANTONIO DETINI

CONTRATO Nº 6.883/2.014 - PROCESSO Nº 19/2.014

2º TERMO ADITIVO Nº 7.501/2.016

OBJETO: Prestação dos serviços técnicos de informática relativos à cessão de informações do banco de dados do DETRAN para o processamento de multas de trânsito referentes ao município de Birigui.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Birigui, cinco de agosto de 2016.

CONTRATANTE

Nome/ Cargo: Pedro Felício Estrada Bernabé/ Prefeitura Municipal de Birigui

E-mail institucional: pedro.bernabe@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: -----

Assinatura:

CONTRATADA

Nome/ Cargo: Wagner Aecio Poli

E-mail institucional: mariely@cedroimobiliaria.com.br

E-mail pessoal:

Assinatura:

Nome/ Cargo: Claudenir Antonio Detini

E-mail institucional: mariely@cedroimobiliaria.com.br

E-mail pessoal:

Assinatura:



Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo
CNPJ n.º 46.151.718/0001- 80

C/ 1.623 /2016

Sétimo Termo Aditivo ao C/5.524/2011 que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI e DARIO MIGUEL PEDRO.

INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DO SESC .

Lei Municipal nº 5.740/2013

Rua Egídio Navarro nº644/700

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ brasileiro, casado, professor administrativo, portador do RG nº 3.978.179-3-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 362.332.348-91 ,residente e domiciliado na Rua Anhuanguera nº320 , nesta cidade, doravante denominada simplesmente PREFEITURA (Locatária) e, de outro lado, o Senhor DARIO MIGUEL PEDRO, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP nº 62.165, portador do RG nº 4.520.821, CPF nº 025.798.048-20, residente e domiciliado na Rua Maestro Antonio Passarelli, nº1.115, Birigui/SP, doravante denominado simplesmente Locador, resolvem celebrar o presente contrato que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

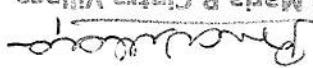
CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de locação do imóvel da Rua Egídio Navarro nº644 e nº700, autorizado pela Lei nº5.740/2013 , fica prorrogado por mais 12(doze)meses , a contar de 10/12/2016 e término 09/12/2017, no valor de R\$4.876,50(quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) passará ser de R\$5.260,28 (cinco mil, duzentos e sessenta reais e vinte e oito centavos) devendo ser pago até o último dia do mês subsequente ao vencimento do período do aluguel, sendo reajustado anualmente de acordo com o IPCA.

CLÁUSULA SEGUNDA

OAB/SP/76.568

Rosa Maria R. Cintra Villaga



Secretaria de Negócios Jurídicos

GLAUCO PERUZZO GONCALVES



LOCADER



Drágo Miguel Pedro

Prefeito Municipal



PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ



dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze dias do mês de

termos aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

E por estarem assim, justos e contratados, assimam o presente

C/51524/2010.

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do

na cláusula oitava do contrato primitivo.

antes do prazo fixado, fica a LOCATÁRIA isenta em efetuar o pagamento da multa estipulada

Caso o imóvel ocupado pelo SESC venha a ser desocupado

CNPJ nº. 46.151.718/0001-80
Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Birigui





Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CNPJ n.º 46.151.718/0001- 80

C/ 7.735 /2.017

SEXTO TERMO ADITIVO AO C/6.017/2012 QUE ENTRE SI FAZEM PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E DARIO MIGUEL PEDRO. INSTALAÇÃO DE UNIDADE DO SENAC-Rua Bento da Cruz Lei Municipal nº 3.644 de 13 de Abril de 2017.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Cristiano Salmeirão**, brasileiro, casado , advogado, portador do RG nº 23.157.523-3 -SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 260.016.228-33, residente e domiciliado na Rua Valladolid nº281 ,nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA (Locatária)** e, de outro lado, o Senhor **DARIO MIGUEL PEDRO (Locador)**, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP nº 62.165, portador do RG nº 4.520.821, CPF nº 025.798.048-20, residente e domiciliado na Rua Maestro Antonio Passarelli, nº1.115, Birigui/SP, doravante denominado simplesmente Locador, resolvem celebrar o presente contrato que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

l.º art

Com fundamento na cláusula segunda do C/6017/2012, fica o aluguel prorrogado por mais um ano, a contar de 23/03/2017 e término em 22/03/2018, sendo que o valor do aluguel que era de R\$6.666,67(seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) passará ser de R\$6.983,92(seis mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos), que será pago até o final do mês subsequente ao vencimento do período do aluguel.

CLÁUSULA SEGUNDA

Caso o imóvel locado na Rua Bento da Cruz nº284, venha ser desocupado antes do prazo fixado neste aditivo, fica a LOCATÁRIA desobrigada de efetuar o pagamento da multa rescisória estipulada na cláusula oitava constante do contrato primitivo.



Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo
CNPJ n.º 46.151.718/0001- 80

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente contrato passa a produzir seus efeitos **LEGAIS E DEVIDOS** retroativamente a data deste, devendo remontar à data de 23 de março de 2017, quando tem sua validade iniciada por ter se findado o quinto termo aditivo, C/7.371/2016, em 22 de março de 2017.

CLÁUSULA QUARTA

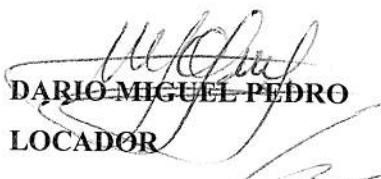
Fica eleito o Foro desta Comarca de Birigui-SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e litígios que vierem a ocorrer neste instrumento.

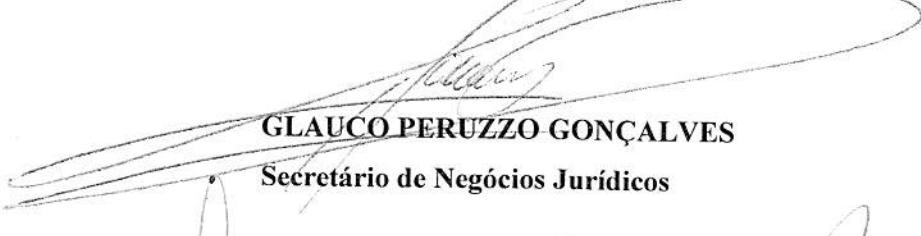
E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em quatro vias de igual teor e, que mutuamente outorgam e aceitam, perante 02(duas) testemunhas no final assinadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.


CRISTIANO SALMEIRÃO

Prefeito Municipal


DÁRIO MIGUEL PEDRO
LOCADOR


GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos

TESTEMUNHAS: 1.

2.





Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria de Negócios Jurídicos

Rua Santos Dumont, 28 – CEP 16200-095 – Fone: (18) 3643-6132

C/7.556 /2016

Quarto Termo Aditivo ao C/6125/2012, de Locação de Imóvel que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI e FERNANDO ANTONIO FATORI, REPRESENTADO POR LÍDER BIRIGUI IMÓVEIS LTDA. CRAS-Centro de Referência de Assistência Social "Daria Brambrilia do Nascimento"

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal DR. PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ , brasileiro, casado, professor universitário , portador do RG 3.978.179-3 SSP/SP e do CPF 362.332.348-91, residente e domiciliado na Rua Anhanguera nº 820 , nesta cidade, doravante denominada simplesmente "LOCATÁRIA" e, de outro lado , FERNANDO ANTONIO FATORI, brasileiro, portador do RG n.º14.537.751—SSP/SP, CPF nº074.425.868-56, com endereço na Rua Siqueira Campos nº690- aptº1, neste ato representado por LIDER BIRIGUI IMÓVEIS LTDA. , inscrita no CNPJ sob n.º03.921.090/0001-41, empresa estabelecida na Rua Ribeiro de Barros nº246, Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente "LOCADOR", tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Locador é legítimo proprietário do imóvel localizado na Rua Padre Geraldo Gozeling nº1176- Jardim Pérola , nesta cidade de Birigui-SP., que neste ato loca o referido imóvel para a LOCATÁRIA, pelo prazo de 12 (doze meses), a contar de 01/07/2016 e término em 30/06/2017 , imóvel este destinado ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS . O imóvel entregue pelo LOCADOR à LOCATÁRIA possui as características contidas no auto de vistoria anexo, que desde já, as partes aceitam expressamente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O aluguel mensal convencionado de R\$1.720,30(mil ,setecentos e vinte reais e trinta centavos) passará ser R\$1.870,65(MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) devendo ser pago mensalmente até o final do mês subsequente ao vencimento do período do aluguel , que será efetuado mediante depósito bancário em favor de Imobiliária Lider responsável, Banco HSBC, conta corrente n.º04-989-00, Agência 1139, sendo que o reajuste será feito anualmente de acordo com o IPCA, ou outro que o Município vier adotar.

CLÁUSULA TERCEIRA

Caso o imóvel venha ser desocupado antes do prazo fixado , fica a LOCATÁRIA desobrigada a efetuar o pagamento de qualquer multa rescisória ou indenização, comunicando por escrito, o Locador/Imobiliária 30(trinta)dias antes do seu término devendo ainda, as contas relativas ao consumo de água, energia elétrica estarem quitadas.

A P



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria de Negócios Jurídicos

Rua Santos Dumont, 28 – CEP 16200-095 – Fone: (18) 3643-6132

CLÁUSULA QUARTA

Fica eleito o foro da Comarca de Birigui, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e litígios por ventura fundadas neste instrumento.

E, por estarem assim combinados e contratados subscrevem o presente que vai lavrado em 04 (quatro) vias e, que mutuamente outorgam e aceitam, perante 02 (duas) testemunhas no final assinadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.
Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois dias do mês de Julho
do ano de dois mil e quinze.

DR. PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO FATORI
proprietário / Locador

LIDER BIRIGUI IMÓVEIS LTDA.
Administradora

GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos

ROSA MARIA R. CINTRA VILLAÇA-adv^a
OAB/SP.76.568

TESTEMUNHAS :

1-

2-

Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80
Secretaria de Negócios Jurídicos

69
01.10.00

007.025

01

R\$ 9.945,25

Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 4.324/06, de Locação de Imóvel que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI e MIGUEL RUIZ LOPES, MARCELO TOLOMEI LOPES, FERNANDO TOLOMEI LOPES E VIVIAN TOLOMEI LOPES, TODOS REPRESENTADOS POR MIGUEL RUIZ LOPES.

Secretaria de Administração /Deptº de Materiais.

Institui o termo aditivo ao contrato nº 4.324/06, de locação de imóvel, para as provisões acima descritas, com a finalidade de regularizar a situação jurídica do imóvel.

Adonai Henrique Brum da Silva

Secretário de Finanças

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal CRISTIANO SALMEIRÃO, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 23.157.523-3-SSP/SP e do CPF/MF 260.016.228-33, residente e domiciliado na Rua Valladolid nº 281, nesta cidade, doravante denominada simplesmente "LOCATÁRIA" e, de outro lado os senhores MIGUEL RUIZ LOPES, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 5.768.165-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 362.337.148-34, residente e domiciliado na Rua Maestro Antônio Passarelli, nº 1246, Centro, nesta cidade, MARCELO TOLOMEI LOPES, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 24.432.504-2-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 095.539.568-23, residente e domiciliado na Rua Nilo Peçanha, nº 1206, Bairro Morumbi, nesta cidade, FERNANDO TOLOMEI LOPES, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 30.616.312-3-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 214.125.648-83, residente e domiciliado na Rua Nove de Julho, nº 122, Centro, nesta cidade e VIVIAN TOLOMEI LOPES, brasileira, casada, estudante, portadora do RG nº 30.615.837-1-SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 215.262.988-48, residente e domiciliada na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 583, nesta cidade, todos representados por MIGUEL RUIZ LOPES, acima já qualificado, doravante denominado simplesmente "LOCADORES", tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os Locadores são legítimos proprietários do imóvel localizado na Rua Santos Dumont, nº 28, Centro, nesta cidade de Birigui-SP. O LOCADOR loca-o referido imóvel para a LOCATÁRIA, pelo prazo de 01 (um ano), a contar de 01/04/2017 e término em 31/03/2018, podendo ser prorrogado após nova negociação, imóvel este destinado à instalação do Departamento de Materiais da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA

O aluguel mensal convencionado em R\$4.420,11 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e onze centavos), será mantido no mesmo valor, decisão esta tomada após reunião e manifestação positiva do proprietário, sendo que o pagamento será efetuado até o final do mês subsequente ao vencimento do período do aluguel e o seu reajuste será feito anualmente de acordo com o IPCA.



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80
Secretaria de Negócios Jurídicos

CLÁUSULA TERCEIRA

Caso o imóvel venha ser desocupado antes do prazo fixado neste aditivo, fica a Locatária desobrigada a efetuar o pagamento da multa rescisória estipulado na cláusula constante do contrato primitivo, devendo os Locadores serem notificados com 30(trinta) dias de antecedência.

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato primitivo.

E, por estarem assim combinados e contratados subscrevem o presente que vai lavrado em 04 (quatro) vias e, que mutuamente outorgam e aceitam, perante 02 (duas) testemunhas infra-assinadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

MIGUEL RUIZ LOPEZ
MARCELO TOLOMEI LOPEZ
FERNANDO TOLOMEI LOPEZ
VIVIAN TOLOMEI LOPEZ
REPRESENTADOS POR MIGUEL RUIZ LOPEZ
LOCADORES

GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos

Testemunhas: 1-

2-



Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo
CNPJ n.º 46.151.718/0001-80

C/ 7.788/2017

Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 4.550/07 de Locação de Imóvel que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI e a Senhora FRANCISCA IVANILDE E SILVA REPRESENTADA PELA IMOBILIÁRIA LIDER BIRIGUI IMÓVEIS.
CEREM.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal **DR. CRISTIANO SALMEIRÃO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG. N.º 23.157.523-3, CPF n.º 260.016.228-33, residente e domiciliado na Rua Valladolid n.º 281, nesta cidade, de outro lado a senhora **FRANCISCA IVANILDE E SILVA**, brasileira, viúva, comerciante, portadora do RG n.º 18.021.363-SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 203.182.238-13, residente e domiciliada na Rua Guarani, n.º 1587, nesta cidade, neste ato representada por **LÍDER BIRIGUI IMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.921.090/0001-41, empresa estabelecida na Rua Ribeiro de Barros n.º 246, Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente “LOCADORA”, tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Locadora é legítima proprietário do imóvel localizado na Rua Nicolau da Silva Nunes, n.º 795, Jardim Ipanema, nesta cidade de Birigui-SP, com fundamento da cláusula primeira do C/4550/07, fica prorrogado pelo prazo de 122 (cento e vinte e dois) dias a contar de 04/04/2017 e término em 03/08/2017, prazo esse necessário para que se conclua as obras necessárias ao reparo do imóvel, já iniciadas, solicitado anteriormente pela Secretaria de Obras através do Ofício 023/2017, autorizado pela Lei Municipal n.º 5911, de 10/10/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA

O aluguel mensal convencionado de R\$1.557,04 (mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), deverá ser mantido, podendo ser pago até o final do mês subsequente ao vencimento do período do aluguel.



Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo
CNPJ n.º 46.151.718/0001- 80

CLÁUSULA TERCEIRA

Caso o imóvel venha ser desocupado antes do prazo fixado neste contrato aditivo, fica a Locatária desobrigada a efetuar o pagamento da multa rescisória estipulada na cláusula constante do contrato primitivo, ficando a Locatária obrigada a comunicar sua desocupação 30 (trinta) dias com antecedência.

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato primitivo.

E, por estarem assim combinados e contratados subscrevem o presente que vai lavrado em 04 (quatro) vias e, que mutuamente outorgam e aceitam, perante 02 (duas) testemunhas no infra-assinadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

FRANCISCA IVANILDE E SILVA
LÍDER BIRIGÜI IMÓVEIS
LOCADORA

GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos

Testemunhas: 1-

2-



Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo
CNPJ n.º 46.151.718/0001- 80

C/7.744/2.017

**Décimo Quinto Termo Aditivo ao C/3.372/2002 que
entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
e a Senhora IVANIR ZANELA PEDERIVA.
2º Distrito Policial.**

Por este instrumento de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Birigüi, CNPJ/MF n.º 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor, s/nº, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **CRISTIANO SALMEIRÃO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 23.157.523-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 260.016.228-33, residente e domiciliado na Rua Valladolid, nº 280, nesta cidade, doravante denominada simplesmente "Locatária" e de outro lado **IVANIR ZANELA PEDERIVA**, brasileira, viúva, portadora do RG 7.291.424-SSP/SP e CPF n.º 100.390.968-07, residente e domiciliada na Rua Olívio José da Rocha nº155 aptº71, esta cidade de Birigui-SP, doravante denominada simplesmente "Locadora", tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento na cláusula Primeira do Contrato n.º 4.344/2.006, fica o mesmo prorrogado por mais 01 (um) ano, a contar de 02/05/2017 e término em 01/05/2018, a locação do imóvel situado à Rua Augusto Silva, n.º 1055, nesta cidade, imóvel destinado para o funcionamento do 2º Distrito Policial.

CLÁUSULA SEGUNDA

O aluguel mensal anteriormente fixado no valor de R\$1.832,93 (mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos) será mantido, após acordo entre as partes, e poderá sofrer reajuste anual de acordo com o IPCA no próximo exercício, devendo ser pago até o final do mês subsequente ao vencimento do período do aluguel.



Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CNPJ n.º 46.151.718/0001-80

CLÁUSULA TERCEIRA

Caso o imóvel venha ser desocupado antes do prazo fixado neste aditivo, fica a Locatária desobrigada a efetuar o pagamento da multa rescisória estipulada na cláusula constante do contrato primitivo.

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato n.º 3.372/2002.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em 04(quatro) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

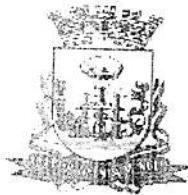
IVANIR ZANELA PEDERIVA

Locadora

GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos
CORACI LACERDA E SILVA
OAB/SP. 379.749

testemunhas: 1-

2-



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria de Negócios Jurídicos

Rua Santos Dumont, 28 – CEP 16200-095 – Fone: (18) 3643-6132

C/7.624/2016

**Terceiro Termo Aditivo ao C/6.650/13 que
fazem entre PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI e senhor JOÃO DONIZETE POSSANI.**

Residência Inclusiva

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, portador do RG nº 3.978.179-3-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 362.332.348-91, professor universitário, casado, residente e domiciliado na Rua Anhanguera nº 820, nesta cidade, doravante denominada simplesmente "**LOCATÁRIA**" e, de outro lado senhor **JOÃO DONIZETE POSSANI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.082.216-2, inscrito no CPF sob nº 802.603.818-53, celular 9 97675706, residente e domiciliado na Avenida João Gregolin nº 539, Residencial San Marino, nesta cidade, doravante denominado simplesmente "**LOCADOR**", tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento na cláusula primeira do Contrato nº 6650/13, fica o mesmo prorrogado por mais 01(um)ano a contar de 11/12/2016 e término em 10/12/2017, a locação do imóvel localizado na rua Francisco Henrique dos Santos nº 87, Vila Roberto, matriculado no CRI sob nº 37.315, imóvel esse destinado ao funcionamento da Residência Inclusiva.

CLÁUSULA SEGUNDA

O aluguel mensal anteriormente fixado no valor de R\$1.288,55(mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) passará ser de R\$1.389,95(mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos) reajustável anualmente de acordo com o IPCA, devendo ser pago até o final do mês subsequente ao vencimento do período do aluguel.

CLÁUSULA TERCEIRA

Caso o imóvel venha ser desocupado antes do prazo fixado neste aditivo, fica a Locatária desobrigada a efetuar o pagamento da multa rescisória ou qualquer indenização.

(Assinaturas)



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria de Negócios Jurídicos

Rua Santos Dumont, 28 – CEP 16200-095 – Fone: (18) 3643-6132

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do
C/ nº6.650/2013.

E, por estarem justos e contratados, assinam o
presente termo aditivo em 04(quatro) vias de igual teor, na presença de
testemunhas.

Prefeitura Municipal de Birigui aos doze dias do mês
de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE POSSANI
Proprietário

GLAUCO GONÇALVES PERUZZO
Secretário de Negócios Jurídicos

ROSA MARIA R. CINTRA VILLAÇA-adv^a
OAB/SP.76.568

Testemunhas :

1-

2-



Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo
CNPJ n.º 46.151.718/0001- 80

C/7.713 /2.017

**Quinto Termo Aditivo de Contrato de Locação de Imóvel que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E LUIS CAVASSANA RODRIGUES
LEI MUNICIPAL n.º 5.528/2012 e LEI MUNICIPAL nº 5.535/2012
CASA DE JALES**

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, portador do RG Nº 23.157.523-3-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 260.016.228-33, brasileiro, advogado, casado, residente e domiciliado na Rua Valladolid nº 281, nesta cidade, doravante denominada simplesmente "**LOCATÁRIA**" e, de outro lado **LUIS CAVASSANA RODRIGUES**, brasileiro, aposentado, casado, portador do RG nº 5.700.865, inscrito no CPF sob nº 405.076.108-49, residente e domiciliado na Rua Onze nº 2307, na cidade de JALES/SP ,doravante denominado simplesmente "**LOCADOR**", tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Locador é legítimo proprietário do imóvel localizado na rua Roma nº 3.461, Bairro Jardim Paulo Sexto, na cidade de JALES/SP. O LOCADOR irá locar o referido imóvel para a LOCATÁRIA, pelo prazo de 01 (um ano), a contar de 23/03/2017 e término em 22/03/2018, prorrogável por igual período, imóvel este onde a LOCATÁRIA locou para abrigar pacientes que realizam tratamento prolongado na Fundação Pio XII, encaminhados à **Unidade de Jales**.

CLÁUSULA SEGUNDA

O aluguel mensal convencionado que era de R\$ 906,65 (novecentos e seis reais e sessenta e cinco centavos) passará a ser de R\$ 800,00 (oitocentos reais), devendo ser pago até o final do mês subsequente ao vencimento do período do aluguel. Referido aluguel deverá ser depositado na Agência nº 0085 (Santander) – conta nº 92.0013.88-8. O reajuste será feito anualmente de acordo com o índice de IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA

Caso o imóvel venha ser desocupado antes do prazo fixado neste aditivo, fica a LOCATÁRIA desobrigada a efetuar o pagamento de qualquer multa rescisória.



Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CNPJ n.º 46.151.718/0001- 80

CLÁUSULA QUARTA

Fica eleito o foro da Comarca de Birigüi, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e litígios que por ventura vierem ocorrer neste instrumento.

E, por estarem assim combinados e contratados subscrevem o presente que vai lavrado em 04 (quatro) vias e, que mutuamente outorgam e aceitam, perante 02 (duas) testemunhas ao final assinadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal



LUIS CAVASSANA RODRIGUES
Locador

GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos

Testemunhas:

1-

2-



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80
Secretaria de Negócios Jurídicos

C/ 7.436 /2.016

Oitavo Termo Aditivo de Locação de Imóvel que entre si fazem a
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E PAULO SÉRGIO
MANTOVANI, ELIANA MANTOVANI DE OLIVEIRA E MARA
MANTOVANI.
LEI MUNICIPAL N.º 4.989/2008.
LEI MUNICIPAL N.º 5.029/2008.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado a
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal, DR.
PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ, brasileiro, casado, professor universitário, portador do RG nº
3.978.179-3-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 362.332.348-91, residente e domiciliado na Rua
Anhanguera nº 820, nesta cidade, doravante denominada simplesmente "LOCATÁRIA" e, de outro
lado PAULO SÉRGIO MANTOVANI, brasileiro, casado, técnico em eletrônica, portador do RG nº
046.914.72-7-IFP-RJ, inscrito no CPF sob nº 759.961.208-44, residente e domiciliado na Rua
Argentina, nº 22, bloco A-2, apto. 301, Centro, na cidade de Nova Iguaçú-RJ, ELIANA MANTOVANI
DE OLIVEIRA, brasileira, casada, secretária, portadora do RG nº 10.523.369-SSP/SP, inscrita no CPF
sob nº 144.351.328-85, residente e domiciliada na Avenida 35, nº 1.210, na cidade de Barretos-SP e
MARA MANTOVANI, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 10.200.916-SSP/SP, inscrita no CPF
sob nº 088.120.198-70, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, nº 105, na cidade de Barretos-
SP, doravante denominados simplesmente "LOCADORES", tem justo e contratado o seguinte, que
mutuamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os Locadores são legítimos proprietários do imóvel localizado na Rua
Santo Antônio, nº 105, Vila Machi, na cidade de Barretos-SP. Os LOCADORES locam o referido
imóvel para a LOCATÁRIA, pelo prazo de 01 (um ano), a contar de 01/06/2016 e término em
31/05/2017, prorrogável por igual período, imóvel este destinado a abrigar pacientes que realizem
tratamento prolongado na Fundação Pio XII, no Município de Barretos.

CLÁUSULA SEGUNDA

O aluguel mensal convencionado que era de R\$1.371,32(mil,
trezentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos) passará ser de R\$1.498,57(mil, quatrocentos e
noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos) podendo ser pago até o último dia do mês do
vencimento do período do aluguel. O reajuste será feito anualmente de acordo com o IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA

Caso o imóvel venha ser desocupado antes do prazo fixado neste
aditivo, fica a Locatária desobrigada a efetuar o pagamento da multa rescisória estipulada na cláusula
constante do contrato primitivo.

Prevalece ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato
primitivo.

(P)

~



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80
Secretaria de Negócios Jurídicos

CLÁUSULA QUARTA

Fica eleito o foro da Comarca de Birigui, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e litígios por ventura fundadas neste instrumento.

E, por estarem assim combinados e contratados subscrevem o presente que vai lavrado em 04 (quatro) vias e, que mutuamente outorgam e aceitam, perante 02 (duas) testemunhas no final assinadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Birigui, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

DR. PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

PAULO SERGIO MANTOVANI
Locador

ELIANA MANTOVANI DE OLIVEIRA
Locadora

MARA MANTOVANI

Locadora

JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN

Procuradora

Rosa Maria R. CINTRA VILLAÇA-adv^a

OAB/SP.76.568

Testemunhas:

1-

2-



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria de Negócios Jurídicos

Rua Santos Dumont, 28 – CEP 16200-095 – Fone: (18) 3643-6132

C/ 7.673 /2017

Terceiro Termo Aditivo ao C/6.695/2014, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI a senhora MARIA NEIRO FATORI e LIDER BIRIGUI IMÓVEIS LTDA.
Residência do 1º Sargento do TG 02 008.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal **CRISTIANO SALMEIRÃO**, brasileiro, casado, advogado , portador do RG nº23.157.523-3-SSP/SP e do CPF nº260.016.228-33, residente e domiciliado na Rua Valladolid nº281, Residencial Ibiza nesta cidade, doravante denominada simplesmente "**LOCATÁRIA**" e, de outro lado a senhora **MARIA NEIRO FATORI**, brasileira,viúva, do lar, portadora do RG nº11.400.050-SSP/SP, CPF nº067.272.498-73, residente e domiciliada na Rua Siqueira Campos nº690,aptº61, nº067.272.498-73, residente e domiciliada na Rua Siqueira Campos nº690,aptº61, Condomínio Residencial Jatiuca , neste ato, representada por **LIDER BIRIGUI IMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº03.921.090/0001-41, empresa estabelecida na Rua Ribeiro de Barros nº246, nesta cidade, doravante denominado simplesmente "**LOCADORA**", tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento na cláusula primeira do Contrato nº6.695/14, fica o mesmo prorrogado por mais 01(um) ano a contar de 13/01/2017 e término em 12/01/2018, a locação do imóvel situado na rua Belmont nº1093, destinado a residência do 1ºSargento do TG-02-008.

CLÁUSULA SEGUNDA

O aluguel mensal convencionado era de R\$1.177,63(mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e três centavos) passará ser de R\$1.251,70 (mil , duzentos e cinquenta e um reais e setenta centavos) , aplicando-se o índice do IPCA, devendo ser pago até o final do mês subsequente ao vencimento do período do aluguel , que será efetuado mediante depósito bancário em favor de LIDER BIRIGUI IMÓVEIS LTDA , conta corrente nº003821-0 , do Banco do Bradesco nº237, Agência 7345.

CLÁUSULA TERCEIRA

Caso o imóvel venha ser desocupado antes do prazo fixado neste aditivo, fica a LOCATÁRIA desobrigada a efetuar o pagamento da multa rescisória estipulada na cláusula constante do contrato primitivo, devendo apenas

Testemunhas: 1-

-2-

OAB/SP.76.568

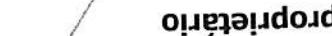
ROSA MARIA R. CINTRA VILLAGA-adv



GLAUCO PERUZZO GONGALVES
Secretaria de Negócios Jurídicos


Administradora

LIDER BRIGUI IMOVIES Ltda.


Proprietário

MARIA NEIRO FATORI


p/p


Prefeito Municipal
CRISTIANO SALMERÃO

Janeiro do ano de dois mil e dezesseste .

Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze dias do mês de
prodúza os seus devídos e legais efeitos.
outorgam e aceitam, perante 02 (duas) testemunhas no final assinadas, para que
subscrevem o presente que vai lavrado em 04 (quatro) vias e, que mutuamente
E, por estarem assim combinados e contratados
contrato nº 6.695/14.

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do

CLAUSULA QUARTA

sendo que a entrega das chaves deverá ser precedida de visita.
comunicar, por escrito com antecedência de 30(trinta) dias da sua desocupação;

Rua Santos Dumont, 28 - CEP 16200-095 - Fone: (18) 3643-6132

Secretaria de Negócios Jurídicos

CNPJ 46.151.718/0001-80

Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Birigui





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 6.815/2014 de Locação
de Imóvel que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI e RICARDO ALBERTO LIMA LAIS, REPRESENTADO POR
LÍDER BIRIGUI IMÓVEIS LTDA.
CONVÊNIO MAIS MÉDICOS.

Contrato nº 7.773/2017

FICHA	417
FONTE/COD. APL.	01.310.09
FORNECEDOR	
EVENTO	080.025
FONTE CONTÁBIL	32

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada por seu Prefeito, o **SR. CRISTIANO SALMEIRÃO**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, residente e domiciliado na Rua Valadolid, nº 281 – Residencial Ibisa, doravante denominada simplesmente “**LOCATÁRIA**” e, de outro lado **RICARDO ALBERTO LIMA LAIS**, brasileiro, administrador de empresas, portador do RG nº 26.415.621-3-SSP/SP e CPF nº 290.676.948-78, casado com **BIBIANA SILVIA DA MATA LAIS**, portadora do RG nº 34.461.953-9, CPF nº 299.656.348-40, residentes e domiciliados à Rua Roberto Bambolin nº 155, nesta cidade, neste ato representada por **LIDER BIRIGUI IMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 03.921.090/0001-41, empresa estabelecida na Rua Ribeiro de Barros nº 246, nesta cidade, doravante denominado simplesmente “**LOCADOR**”, tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

- Considerando que imóvel foi desocupado pelos Médicos Cubanos no mês maio, conforme Convênio Mais Médicos.
- Considerando que a Secretaria de Obras nos enviou o Laudo Vistoria Técnica em 05/06/2017, informando que levará 30 (trinta) dias para reformar cada apartamento sendo que são 06 imóveis, estamos aditando referido contrato pelo período de 180 (cento e oitenta) dias podendo ser rescindido assim que termine a reforma.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Locador é legítimo e proprietário do imóvel localizado na Rua João Cortelazzi nº 2357, aptº 24, bloco 02, Residencial Nove de Julho, nesta cidade de Birigui-SP., matriculado no CRI sob nº 25.984, que neste ato loca o referido imóvel para a LOCATÁRIA, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 05/05/2017 e término em 31/10/2017, podendo ser rescindo a assim que termine a reforma, imóvel este destinado a residência de médicos, do Convênio Mais Médicos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



CLÁUSULA SEGUNDA

O aluguel mensal convencionado é de R\$ 768,50 (setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) por mês, devendo ser pago até o final do mês subsequente ao vencimento do período do aluguel, que será efetuado mediante depósito bancário em favor de LÍDER BIRIGUI IMÓVEIS LTDA, conta-corrente nº 003821-0, do Banco nº 237 – Banco Bradesco, Agência 7345, sendo que o reajuste será feito anualmente de acordo com o IPCA, ou outro que o Município vier adotar.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Valor do Condomínio é de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) é variável e será pago juntamente com o aluguel para o Locador. Deverá ser apresentado recibo para a Secretaria de Finanças-Gerência de Contabilidade, discriminando valor de aluguel e valor de Condomínio.

CLÁUSULA TERCEIRA

Todos os custos deste contrato para esta Contratação correrão por conta da seguinte dotação: nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.36.00 – Ficha nº 417 – Secretaria de Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA

Do término da reforma do imóvel, o Locador será comunicado para proceder vistoria e receber as chaves do imóvel, ocasião que referido dar-se-á por rescindido.

CLÁUSULA QUINTA

Caso o imóvel venha ser desocupado antes do prazo fixado neste aditivo, fica a Locatária desobrigada a efetuar o pagamento da multa rescisória estipulada na cláusula constante do contrato primitivo.

CLÁUSULA SEXTA

Na hipótese de infração por qualquer das partes de seus deveres legais ou contratuais, optando a parte inocente pela rescisão do contrato, esta



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



operar- se- à de pleno direito, sem necessidade de qualquer notificação prévia, seja judicial ou extrajudicial.

Fica eleito o foro da Comarca de Birigui, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e litígios que surgirem neste instrumento.

E, por estarem assim combinados e contratados subscrevem o presente que vai lavrado em 03 (três) vias e, que mutuamente outorgam e aceitam, perante 02 (duas) testemunhas no final assinadas, para que produzam os seus devidos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos oito dias do mês de junho
do ano de dois mil e dezessete.

DR. CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

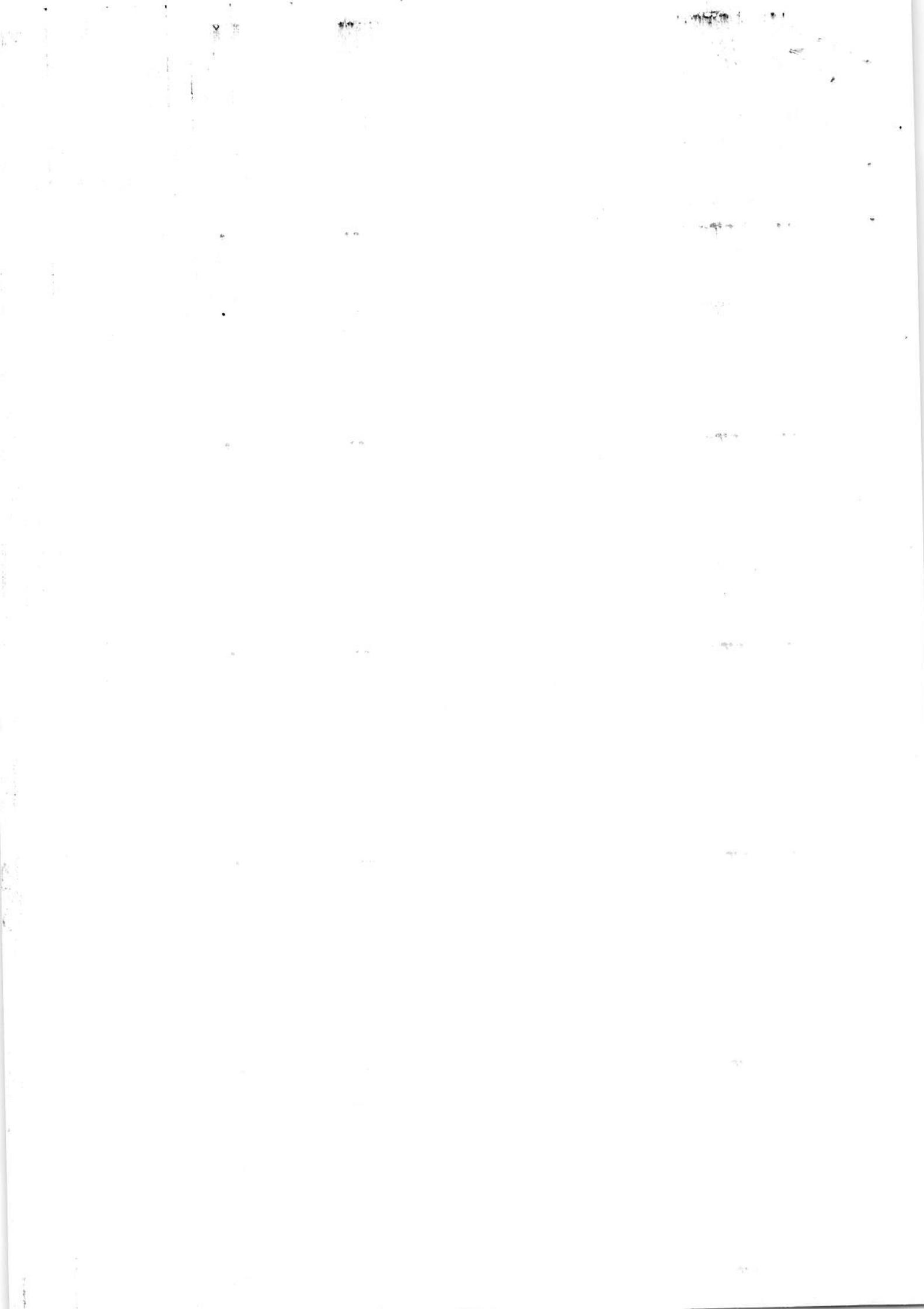
RICARDO ALBERTO LIMA LAÍS
Locador

BIBIANA SILVIA DA MATA LAÍS
Locador

LÍDER BIRIGUI IMÓVEIS Ltda.
Administradora

Testemunhas: 1-

2-





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Contrato nº 7.695/2.017

orbais / Bélicos

FICHA	417
FONTE/COD. APL.	01.310.00
FORNECEDOR	10.355
EVENTO	080.025
FONTE CONTÁBIL	32

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal **DR. CRISTIANO SALMEIRÃO**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, residente e domiciliado na Rua Valadolid, nº 281 – Residencial Ibisa, nesta cidade, doravante denominada simplesmente “**LOCATÁRIA**” e, de outro lado **RICARDO ANTONIO RAHAL**, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG nº 3.961.488-SSP/SP e CPF nº 803.707.728-49, e sua mulher **NILVA GARCIA RAHAL**, portadora do RG nº 5.095.857-SSP/SP, CPF nº 803.013.988-87, residentes e domiciliados à Rua Anhanguera nº 295, apto nº 1.402, Centro, nesta cidade, neste ato representada por **LIDER BIRIGUI IMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 03.921.090/0001-41, empresa estabelecida na Rua Ribeiro de Barros nº 246, nesta cidade, doravante denominado simplesmente “**LOCADOR**”, com fundamento exarado pela Secretaria de Negócios Jurídicos, tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Locador é legítimo e usufrutuário do imóvel localizado na Av. João Cernack nº 1.091, aptº 22, 2º andar, bloco II, Residencial Paineiras, nesta cidade de Birigui-SP., matriculado no CRI sob nº 27.334, que neste ato loca o referido imóvel para a LOCATÁRIA, pelo prazo de 06 (seis), a contar de 17/02/2017 e término em 16/02/2018 prorrogável por igual período conforme necessidade, imóvel este destinado a residência de médicos, do Convênio Mais Médicos.



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

CLÁUSULA SEGUNDA

O aluguel mensal convencionado é de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) por mês, devendo ser pago até o final do mês subsequente ao vencimento do período do aluguel, que será efetuado mediante depósito bancário em favor de LIDER BIRIGUI IMÓVEIS LTDA, conta corrente n.º 04989-00, do Banco do HSBC nº399, Agência 1139, sendo que o reajuste será feito anualmente de acordo com o IPCA, ou outro que o Município vier adotar, sendo que o reajuste foi negociado e permanecerá o mesmo valor por mais um ano, conforme memorando da empresa Administradora do imóvel LIDER BIRIGUI IMÓVEIS LTDA (fl.nº 69).

O Valor do Condomínio é de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) variável e, será pago juntamente com o aluguel para o Locador. Deverá ser apresentado recibo para à Secretaria de Finanças-Gerência de Contabilidade, discriminando valor de aluguel e valor de Condomínio.

PARÁGRAFO ÚNICO

Todos os custos deste contrato para esta Contratação correrão por conta da seguinte dotação: nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.36.00 – Ficha nº 417 – Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA

Caso o imóvel venha ser desocupado antes do prazo fixado, fica a LOCATÁRIA desobrigada a efetuar o pagamento de qualquer multa rescisória ou indenização.

CLÁUSULA QUARTA



Prefeitura Municipal
de Birigui

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Fica eleito o foro da Comarca de Birigui, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e litígios que surgirem neste instrumento.

E, por estarem assim combinados e contratados subscrevem o presente que vai lavrado em 03 (três) vias e, que mutuamente outorgam e aceitam, perante 02 (duas) testemunhas no final- assinadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Birigui, quinze de fevereiro de 2.017

DR. CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

P/IP **RICARDO ANTONIO RAHAL**
Locador

LIDER BIRIGUI/IMÓVEIS LTDA
Administradora

GILMAR TRECCO CAVACA
Secretaria de Saúde

TESTEMUNHAS:

1-
RG: 6.401.541-5

e 2-
RG: 41.811.931-4



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80
Secretaria de Negócios Jurídicos

CI 7.542 /2016

Oitavo Termo de Contrato Aditivo de Locação de Imóvel que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI , WLAMIR PONTES e ROGÉRIA AZEVEDO SOUZA PONTES .
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal, DR.PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ, portador do RG nº 3.978.179-3-SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 362.332.348-91, professor universitário, casado, residente e domiciliado na rua Anhanguera nº820, nesta cidade, doravante denominada simplesmente “LOCATÁRIA” e, de outro lado os senhores WLAMIR PONTES , brasileiro, casado, médico, portador do RG nº11.402.826-6-SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 004.700.018-01, casado com ROGÉRIA AZEVEDO SOUZA PONTES,brasileira, casada, médica, portadora do RG nº061.057.33-7/RJ, CPF nº860.023.507-30, ambos residentes e domiciliados na Rua Ribeiro de Barros nº126, nesta cidade, doravante denominado simplesmente “LOCADOR”, tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento na cláusula primeira do Contrato nº5236/2010, fica o mesmo prorrogado por 12(doze) meses, a contar de 31/08/2016 e término em 30/08/2017, a locação do imóvel situado na Rua Ribeiro de Barros 118, onde está instalada a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável .

CLÁUSULA SEGUNDA

O aluguel mensal convencionado que era de R\$2.073,06(dois mil, setenta e três reais e seis centavos) passará ser de R\$2.254,24(dois mil,duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) devendo ser pago até o final do mês subsequente ao vencimento do período do aluguel , a ser depositado no BANCO DO BRASIL, Agência 0348-4, conta corrente nº29.213-3 em nome da Dra. Rogéria Azevedo Souza Pontes.

CLÁUSULA TERCEIRA

Caso o imóvel venha ser desocupado antes do prazo fixado neste aditivo, fica a Locatária desobrigada a efetuar o pagamento da multa rescisória se estipulada em cláusula constante do contrato primitivo.

CLÁUSULA QUARTA





Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80
Secretaria de Negócios Jurídicos

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato n°5236/2010.

E, por estarem assim combinados e contratados subscrevem o presente que vai lavrado em 04 (quatro) vias e, que mutuamente outorgam e aceitam, perante 02 (duas) testemunhas no final assinadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis

DR. PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
"Prefeito Municipal"

WLAMIR PONTES
Locador

ROGERIA AZEVEDO SOUZA PONTES
Locadora

GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretaria de Negócios Jurídicos

ROSA MARIA R. CINTRA VILLAÇA-adv^a
OAB/SP.76.568

Testemunhas:

1-

2-



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 6.817/2014 de Locação de Imóvel que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI e SILVIO ROBERTO GREGOLIS, REPRESENTADO POR LÍDER BIRIGUI IMÓVEIS LTDA. CONVÊNIO MAIS MÉDICOS.

Contrato nº 7.770/2017

FICHA	417
FONTE/COD. APL.	01.310.00
FORNECEDOR	11423
EVENTO	020.025
FONTE CONTÁBIL	32

Por este instrumento de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada por seu Prefeito, o SR. CRISTIANO SALMEIRÃO, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, residente e domiciliado na Rua Valadolid, nº 281 – Residencial Ibisa, doravante denominada simplesmente “LOCATÁRIA” e, de outro lado SILVIO ROBERTO GREGOLIS, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.362.624-5-SSP/SP e CPF nº 073.447.688-44, empresário, casado com LUCIENE DE CASTRO GREGOLIS, portadora do RG nº 21.223.112-1-SSP/SP, CPF nº 093.51.128-40, residentes e domiciliados à Avenida João Cernack nº 1400, nesta cidade, neste ato representada por LIDER BIRIGUI IMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 03.921.090/0001-41, empresa estabelecida na Rua Ribeiro de Barros nº 246, nesta cidade, doravante denominado simplesmente “LOCADOR”, tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

- Considerando que imóvel foi desocupado pelos Médicos Cubanos no mês maio, conforme Convênio Mais Médicos.
- Considerando que a Secretaria de Obras nos enviou o Laudo Vistoria Técnica em 05/06/2017, informando que levará 30 (trinta) dias para reformar cada apartamento sendo que são 06 imóveis, estamos aditando referido contrato pelo período de 180 (cento e oitenta) dias podendo ser rescindido assim que termine a reforma.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Locador é legítimo e proprietário do imóvel localizado na Avenida João Cernack nº 1400, aptº34 , bloco VIII, nesta cidade de Birigui-SP., matriculado no CRI sob nº24.517, que neste ato loca o referido imóvel para a LOCATÁRIA, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 05/05/2017 e término em 31/10/2017, podendo ser rescindo a assim que termine a reforma, imóvel este destinado a residência de médicos, do Convênio Mais Médicos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



CLÁUSULA SEGUNDA

O aluguel mensal convencionado é de R\$ 827,60 (oitocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos) por mês, devendo ser pago até o final do mês subsequente ao vencimento do período do aluguel, que será efetuado mediante depósito bancário em favor de LÍDER BIRIGUI IMÓVEIS LTDA, conta-corrente nº 003821-0, do Banco nº 237 – Banco Bradesco, Agência 7345, sendo que o reajuste será feito anualmente de acordo com o IPCA, ou outro que o Município vier adotar.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Valor do Condomínio é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) é variável e, será pago juntamente com o aluguel para o Locador. Deverá ser apresentado recibo para a Secretaria de Finanças-Gerência de Contabilidade, discriminando valor de aluguel e valor de Condomínio.

CLÁUSULA TERCEIRA

Todos os custos deste contrato para esta Contratação correrão por conta da seguinte dotação: nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.36.00 – Ficha nº 417 – Secretaria de Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA

Do término da reforma do imóvel, o Locador será comunicado para proceder vistoria e receber as chaves do imóvel, ocasião que referido dar-se-á por rescindido.

CLÁUSULA QUINTA

Caso o imóvel venha ser desocupado antes do prazo fixado neste aditivo, fica a Locatária desobrigada a efetuar o pagamento da multa rescisória estipulada na cláusula constante do contrato primitivo.

CLÁUSULA SEXTA

Na hipótese de infração por qualquer das partes de seus deveres legais ou contratuais, optando a parte inocente pela rescisão do contrato, esta



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



operar- se- à de pleno direito, sem necessidade de qualquer notificação prévia, seja judicial ou extrajudicial.

Fica eleito o foro da Comarca de Birigui, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e litígios que surgirem neste instrumento.

E, por estarem assim combinados e contratados subscrevem o presente que vai lavrado em 03 (três) vias e, que mutuamente outorgam e aceitam, perante 02 (duas) testemunhas no final assinadas, para que produzam os seus devidos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos oito dias do mês de junho
do ano de dois mil e dezessete.

DR. CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

SILVIO ROBERTO GREGOLIS
Locador

LUCIENE DE CASTRO GREGOLIS
Locador

LÍDER BIRIGUI IMÓVEIS Ltda.
Administradora

Testemunhas: 1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

CNPJ 46.151.718/0001-80



C/7.177/2015

Segundo Termo Aditivo ao C/6554/13 , que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGÜI , THERESINHA PASSARELLI IBANHEZ e LIDER BIRIGÜI IMÓVEIS LTDA. CENTRO de ATENDIMENTO ESPECIAL.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGÜI**, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, brasileiro, casado, professor universitário, portador do RG nº3.978.179-3-SSP/SP e do CPF nº362.332.348-91, residente e domiciliado na Rua Anhanguera nº820, nesta cidade, doravante denominada simplesmente "**LOCATÁRIA**" e, de outro lado a senhora **THERESINHA PASSARELLI IBANHEZ**, portadora do RG nº9.651.438, CPF nº365.149.908-19, residente e domiciliada na Rua 9 de Julho nº496- aptº902, Central Park, neste ato, representada por **LIDER BIRIGÜI IMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº03.921.090/0001-41, empresa estabelecida na Rua Ribeiro de Barros nº246, nesta cidade, doravante denominado simplesmente "**LOCADORA**", tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Locadora é legítima e proprietária do imóvel localizado na Rua Belmont nº717, nesta cidade de Birigüi-SP., que neste ato loca o referido imóvel para a LOCATÁRIA, pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses), a contar de 20/08/2015 e término em 19/08/2017, imóvel este destinado à instalação e funcionamento do **CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Nos termos do parágrafo único da cláusula segunda do contrato original o aluguel mensal convencionado permanecerá de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e a contar do 13º(décimo terceiro) mês, passará ser de R\$3.000,00(três mil reais) devendo ser pago até o final do mês subsequente ao vencimento do período do aluguel, que será efetuado mediante depósito bancário em favor de LIDER BIRIGÜI IMÓVEIS LTDA , conta corrente nº04989-00 , do Banco do HSBC nº399, Agência 1139.

(P)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

CNPJ 46.151.718/0001-80



CLÁUSULA TERCEIRA

Na hipótese de infração por qualquer das partes de seus deveres legais ou contratuais, optando a parte inocente pela rescisão do contrato, esta operar- se- à de pleno direito, sem necessidade de qualquer notificação prévia, seja judicial ou extrajudicial.

Fica eleito o foro da Comarca de Birigui, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e litígios por ventura fundadas neste instrumento.

E, por estarem assim combinados e contratados subscrevem o presente que vai lavrado em 04 (quatro) vias e, que mutuamente outorgam e aceitam, perante 02 (duas) testemunhas no final assinadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e quatro dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quinze .

PEDRO FEÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

THERESINHA PASSARELLI IBANHEZ
proprietária

LIDER BIRIGÜI IMÓVEIS Ltda.
Administradora

GLAUCO PÉRUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos

ROSA MARIA R.CINTRA VILLAÇA-adv^a
OAB/SP.76.568



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 6.814/2014 de Locação
de Imóvel que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI e WARUJAN DETARDIAN, REPRESENTADO POR LÍDER
BIRIGUI IMÓVEIS LTDA.
CONVÊNIO MAIS MÉDICOS.

FICHA	417
FONTE/COD. APL.	01.310.00
FORNECEDOR	15/11
EVENTO	080.025
FONTE CONTÁBIL	32

Contrato nº 7.772/2017

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada por seu Prefeito, o **SR. CRISTIANO SALMEIRÃO**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, residente e domiciliado na Rua Valadolid, nº 281 – Residencial Ibisa, doravante denominada simplesmente “**LOCATÁRIA**” e, de outro lado **WARUJAN DETARDIAN**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº.6.886.256-SSP/SP e CPF nº 923.450.698-72, residente e domiciliado à Rua João Cernack nº 1400, nesta cidade, neste ato representada por **LIDER BIRIGUI IMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº03.921.090/0001-41, empresa estabelecida na Rua Ribeiro de Barros nº 246, nesta cidade, doravante denominado simplesmente “**LOCADOR**”, tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

- Considerando que imóvel foi desocupado pelos Médicos Cubanos no mês maio, conforme Convênio Mais Médicos.
- Considerando que a Secretaria de Obras nos enviou o Laudo Vistoria Técnica em 05/06/2017, informando que levará 30 (trinta) dias para reformar cada apartamento sendo que são 06 imóveis, estamos aditando referido contrato pelo período de 180 (cento e oitenta) dias podendo ser rescindido assim que termine a reforma.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Locador é legítimo e proprietário do imóvel localizado na Rua João Cortelazzi nº2357, aptº33 , bloco 02, Residencial Nove de Julho, nesta cidade de Birigui-SP., matriculado no CRI sob nº26.180, que neste ato ioca o referido imóvel para a LOCATÁRIA, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 05/05/2017 e término em 31/10/2017, podendo ser rescindo a assim que termine a reforma, imóvel este destinado a residência de médicos, do Convênio Mais Médicos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



CLÁUSULA SEGUNDA

O aluguel mensal convencionado é de R\$ 827,60 (oitocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos) por mês, devendo ser pago até o final do mês subsequente ao vencimento do período do aluguel, que será efetuado mediante depósito bancário em favor de LÍDER BIRIGUI IMÓVEIS LTDA, conta-corrente n.º 003821-0, do Banco nº 237 – Banco Bradesco, Agência 7345, sendo que o reajuste será feito anualmente de acordo com o IPCA, ou outro que o Município vier adotar.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Valor do Condomínio é de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) é variável e será pago juntamente com o aluguel para o Locador. Deverá ser apresentado recibo para a Secretaria de Finanças-Gerência de Contabilidade, discriminando valor de aluguel e valor de Condomínio.

CLÁUSULA TERCEIRA

Todos os custos deste contrato para esta Contratação correrão por conta da seguinte dotação: nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.36.00 – Ficha nº 417 – Secretaria de Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA

Do término da reforma do imóvel, o Locador será comunicado para proceder vistoria e receber as chaves do imóvel, ocasião que referido dar-se-á por rescindido.

CLÁUSULA QUINTA

Caso o imóvel venha ser desocupado antes do prazo fixado neste aditivo, fica a Locatária desobrigada a efetuar o pagamento da multa rescisória estipulada na cláusula constante do contrato primitivo.

CLÁUSULA SEXTA

Na hipótese de infração por qualquer das partes de seus deveres legais ou contratuais, optando a parte inocente pela rescisão do contrato, esta operar- se- à de pleno direito, sem necessidade de qualquer notificação prévia, seja judicial ou extrajudicial.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Fica eleito o foro da Comarca de Birigui, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e litígios que surgirem neste instrumento.

E, por estarem assim combinados e contratados subscrevem o presente que vai lavrado em 03 (três) vias e, que mutuamente outorgam e aceitam, perante 02 (duas) testemunhas no final assinadas, para que produzam os seus devidos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

DR. CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

WARUJAN DETARDIAN
Locador

LÍDER BIRIGUI IMÓVEIS Ltda.
Administradora

Testemunhas: 1-

2-



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 6.907/2014 de
Locação de Imóvel que entre si fazem a PREFEITURA
MUNICIPAL DE BIRIGUI e AGROPECUÁRIA
CENTRO SUL LTDA. (10)

Contrato nº 7.540/2016

FICHA	948
FONTE/COD. APL.	01.110.00
FORNECEDOR	8168
EVENTO	178.025
PONTE CONTÁBIL	01

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal **DR. PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, brasileiro, casado, professor universitário, portador do RG nº 3.978.179-3-SSP/SP e do CPF nº 362.332.348-91, residente e domiciliado na Rua Anhanguera nº 820, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **“LOCATÁRIA”** e, de outro lado AGROPECUÁRIA CENTRO SUL LTDA., CNPJ/MP nº 54.511.001/0001-20, estabelecida na Av. Angélica, 2261, Conjunto 56, Consolação, na cidade de São Paulo, CEP: 01.227-200, Estado de São Paulo,, neste ato representados por **FRANCISCO HAROLDO PRADO**, portador do RG nº 6.489.594 SSP/SP e CPF nº 496.738.588-53, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **“LOCADORA”**, tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Locador é legítimo proprietário do imóvel localizado na Rua Nilo Peçanha nº 301, Centro, nesta cidade de Birigui-SP., matriculado no CRI sob nº 1.821, que neste ato loca o referido imóvel para a LOCATÁRIA, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 01/09/2016 e término em 31/08/2017, prorrogável por igual período conforme necessidade, imóvel este destinado a abrigar a sede da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, o Posto do SEBRAE e o Banco do Povo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O aluguel mensal convencionado é de R\$ 2.958,12 (dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e doze centavos), por mês por mês, devendo ser pago até o final do mês subsequente ao vencimento do período do aluguel, que será efetuado mediante depósito bancário em favor da LOCADORA, Banco Bradesco, Agência nº 0014-0, Conta Corrente nº 060.525-5, sendo que o reajuste que seria feito anualmente de acordo com o IPCA, ou outro que o Município vier adotar, foi negociado e permanecerá o mesmo valor por mais um ano, conforme memorando nº 141/2016 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, ciência, Tecnologia e Inovação- SEDECTI.

PARÁGRAFO ÚNICO

Todos os custos deste contrato para esta Contratação correrão por conta da seguinte dotação: nº 02.14.00 – 04.122.0022.2.057/3.3.90.39.00 – Ficha nº 1093 – Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

CLÁUSULA TERCEIRA

Caso o imóvel venha ser desocupado antes do prazo fixado, fica a LOCATÁRIA desobrigada a efetuar o pagamento de qualquer multa rescisória ou indenização.

CLÁUSULA QUARTA

Na hipótese de infração por qualquer das partes de seus deveres legais ou contratuais, optando a parte inocente pela rescisão do contrato, esta operar- se- à de pleno direito, sem necessidade de qualquer notificação prévia, seja judicial ou extrajudicial.

Fica eleito o foro da Comarca de Birigui, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e litígios que surgirem neste instrumento.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

E, por estarem assim combinados e contratados subscrevem o presente que vai lavrado em 03 (três) vias e, que mutuamente outorgam e aceitam, perante 02 (duas) testemunhas no final- assinadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

FRANCISCO HAROLDO PRADO
Sócio Administrador
Agropecuária Centro Sul Ltda

SÍLVIA APARECIDA MESTRINER
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

TESTEMUNHAS:

1-
RG: 26812451-9
Quirineu A. Pescador

e

2-

RG: 5678493-8
Silva Filho



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80
Secretaria de Negócios Jurídicos

C/ 7.541 /2016

Terceiro Termo Aditivo ao C/6.575/2013 de Locação de Imóvel que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI e a empresa ARIZONA LOCAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA , REPRESENTADA POR ANTONIO LIRANÇO.
BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal DR. PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ , brasileiro, casado, professor universitário , portador do RG nº3.978.179-3-SSP/SP e do CPF nº362.332.348-91, residente e domiciliado na Rua Anhanguera nº820 , nesta cidade, doravante denominada simplesmente "LOCATÁRIA" e, de outro lado a empresa **ARIZONA LOCAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA** , CNPJ nº10.690.893/0001-06, com endereço na Rua Saudades nº190, tendo como seu representante e sócio, ANTONIO LIRANÇO , brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº4.989.341-SSP/SP e CPF nº203.589.898-68, doravante denominado simplesmente "LOCADORA", tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Locadora é legítima e proprietária do imóvel localizado na Avenida Gov. Pedro de Toledo nº73 e 79- Centro , nesta cidade de Birigui-SP., que neste ato loca o referido imóvel para a LOCATÁRIA, pelo prazo de 12 (doze meses), a contar de 31/08/2016 e término em 30/08/2017 , imóvel este destinado ao funcionamento da Biblioteca Pública Municipal .

CLÁUSULA SEGUNDA

O aluguel mensal convencionado de R\$8.674,09(oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e nove centavos) permanecerá até seu vencimento , sem reajuste, devendo ser pago até o final do mês subsequente ao vencimento do período do aluguel , sendo que o reajuste será feito anualmente de acordo com o IPCA, ou outro que o Município vier adotar.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes acordam que o presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento , ficando ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato original.

AL *A* *P*



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80
Secretaria de Negócios Jurídicos

Na hipótese de infração por qualquer das partes de seus deveres legais ou contratuais, optando a parte inocente pela rescisão do contrato, esta operar- se- à de pleno direito, sem necessidade de qualquer notificação prévia, seja judicial ou extrajudicial.

Fica eleito o foro da Comarca de Birigui, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e litígios por ventura fundadas neste instrumento.

E, por estarem assim combinados e contratados subscrevem o presente que vai lavrado em 04 (quatro) vias e, que mutuamente outorgam e aceitam, perante 02 (duas) testemunhas no final assinadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis .

DR. PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

ARIZONA LOCAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA.
Antonio Liranço

GLAUCO GONÇALVES PERUZZO
Secretaria de Negócios Jurídicos

ROSA MARIA R. CINTRA VILLAÇA-adv^a
OAB/SP.76.568

Testemunhas: 1-

2-



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80
Secretaria de Negócios Jurídicos

C/ 7.600/2016

Terceiro Termo Aditivo ao C/6.609/13 referente a locação de Imóvel que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI e VIVAX- Empreendimentos Imobiliários Ltda , REPRESENTADA POR LÍDER BIRIGUI IMÓVEIS LTDA. CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS CEO.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal **DR. PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, brasileiro, casado, professor universitário, portador do RG nº3.978.179-3-SSP/SP e do CPF nº362.332.348-91, residente e domiciliado na Rua Anhanguera nº820 , nesta cidade, doravante denominada simplesmente "**LOCATÁRIA**" e, de outro lado a empresa **VIVAX- Empreendimentos Imobiliários Ltda**, CNPJ nº16.983.543/0001-06, tendo como seu representante **MARCELO GRÁCIA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº8.173.515/SSP/SP e CPF nº057.699.088-40, neste ato representada por **LÍDER BIRIGUI IMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº03.921.090/0001-41, empresa estabelecida na Rua Ribeiro de Barros nº246, nesta cidade, doravante denominado simplesmente "**LOCADORA**", tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento na cláusula segunda do C/6.609/13, fica o mesmo atualizado o valor de R\$4.090,82(quatro mil noventa reais e oitenta e dois centavos) aplicando-se o índice do IPCA, passará ser de R\$4.437,72(quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos) a contar de 31/10/2016 e o término do contrato dar-se-á em 30/10/2017 , imóvel este destinado à instalação e funcionamento do CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS- CEO.

CLÁUSULA SEGUNDA

Caso o imóvel venha ser desocupado antes do prazo fixado neste aditivo, fica a Locatária desobrigada a efetuar o pagamento de multa rescisória e qualquer tipo de indenização, desde que o LOCADOR seja comunicado 30(trinta) dias de antecedência por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato original .

Fica eleito o foro da Comarca de Birigui, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e litígios por ventura fundadas neste instrumento.



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80
Secretaria de Negócios Jurídicos

E, por estarem assim combinados e contratados subscrevem o presente que vai lavrado em 04 (quatro) vias e, que mutuamente outorgam e aceitam, perante 02 (duas) testemunhas no final assinadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos trinta e um dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezesseis .

DR. PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

VIVAX- Empreend. Imobiliários Ltda.
Marcelo Grácia

LIDER BIRIGUI IMÓVEIS Ltda.
Administradora

GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos

Rosa Maria R. Cintra Villaça-adva
OAB/SP.76.568

Testemunhas: 1-

2-